

Lei Municipal Nº 7478/2009 de 25 de setembro de 2009.

“ALTERA EM PARTE O CAPUT DO ART. 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 7470/2009.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado em parte o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº
7470/2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os profissionais que tiveram seus contratos prorrogados como
pedreiros, farão jus a um salário mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco
reais).”

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 25
de setembro de 2009.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito